



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da primeira etapa das obras de implantação do sistema de drenagem pluvial no Distrito Industrial do Município de Coromandel/MG, compreendendo:

- execução de rede de drenagem pluvial;
- escavação, transporte e reaterro de solo;
- assentamento de tubulações e dispositivos de captação;
- construção de estruturas complementares;
- recomposição das áreas afetadas;

tudo conforme projeto técnico, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação, visando assegurar o adequado escoamento das águas pluviais e a melhoria da infraestrutura urbana.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 O Município de Coromandel/MG possui em seu território o Distrito Industrial, área destinada à instalação e funcionamento de empreendimentos industriais que contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico local, geração de empregos e fortalecimento da arrecadação municipal. Atualmente, o local já conta com diversas empresas instaladas e em pleno funcionamento, o que demanda a implantação e melhoria contínua da infraestrutura urbana necessária ao adequado atendimento dessas atividades.
- 2.2 Entretanto, o Distrito Industrial ainda apresenta deficiência em parte de sua infraestrutura básica, especialmente no que se refere ao sistema de drenagem pluvial. A ausência de rede adequada para captação e condução das águas das chuvas tem ocasionado problemas de escoamento superficial, com formação de pontos de acúmulo de água e processos erosivos durante períodos chuvosos, comprometendo as condições de circulação e a conservação das vias existentes.
- 2.3 Ressalta-se que a rede de abastecimento de água potável no local encontra-se praticamente concluída, restando ainda a implantação das redes de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário para que seja possível dar continuidade às etapas subsequentes de infraestrutura urbana, especialmente a execução da pavimentação asfáltica das vias do distrito.
- 2.4 Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da **primeira etapa da obra de drenagem pluvial no Distrito Industrial**, iniciando a implantação do sistema de drenagem previsto em projeto técnico. Essa intervenção é fundamental para a melhoria das condições de infraestrutura da área e para viabilizar a execução das demais etapas previstas, garantindo maior funcionalidade ao distrito e melhores condições de operação para as empresas já instaladas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 2.5 Com a execução desta etapa, espera-se reduzir os problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais, melhorar a infraestrutura urbana existente e preparar a área para a futura implantação das redes complementares e da pavimentação das vias, contribuindo para o desenvolvimento ordenado do Distrito Industrial e para o fortalecimento da atividade econômica do município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

- 3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, registrada sob o número DFD-PC-010-00571-2026, estando prevista para o dia 01/04/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação de Consórcio deverá obedecer:
- 4.2 Os serviços serão realizados pelo consórcio, sendo celebrado Contrato de Programa junto ao consórcio.
- 4.3 A contratação será precedida de processo de dispensa, com fundamento no artigo 75, XI, da Lei 14.133/2021.
- 4.4 O consórcio deverá prestar os serviços por meio das empresas credenciadas, observando os seguintes critérios:
- 4.5 Executar os serviços com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos;
- 4.6 Manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações contidas no contrato de programa, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Coromandel imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como as prestações de serviços;
- 4.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas quanto aos serviços prestados;
- 4.8 Zelar pela fiscalização quanto ao cumprimento, por parte dos prestadores de serviços terceirizados e seus empregados públicos, das normas segurança do trabalho, e qualidade dos serviços prestados.
- 4.9 Responsabilizar-se para que os serviços prestados sejam realizados com qualidade e segurança, podendo ocorrer à suspensão do contrato e dos serviços prestados pela credenciada;
- 4.10 Além disso, considerando que a contratação pretendida decorrerá de Contrato de Programa ao Credenciamento Nº 08/2025, originária do Processo Administrativo Nº 25/2025 realizado pelo CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais em Araxá/MG, ela deverá obedecer a todos os requisitos e condições previstos em ata, tais como especificações dos serviços, prazos, condições, forma de recebimento, pagamento e demais obrigações nela constantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no levantamento de mercado realizado pela Prefeitura Municipal de Coromandel, considerando o cenário atual e a análise qualitativa dos serviços disponibilizados, verificou-se que a contratação por meio de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal CIMINAS mostra-se significativamente mais vantajosa, sob os aspectos econômico, técnico, operacional e administrativo, quando comparada à realização de procedimento licitatório próprio pelo Município.



- 5.1 A contratação via consórcio possibilita expressiva economia de escala, uma vez que os serviços são demandados de forma conjunta pelos municípios consorciados, o que permite a negociação de valores mais vantajosos junto às empresas credenciadas, com diluição de custos operacionais, administrativos e logísticos. Esse modelo resulta em preços mais competitivos do que aqueles usualmente obtidos em contratações individualizadas realizadas por meio de pregão.
- 5.2 Sob o aspecto da gestão pública, a atuação consorciada promove maior eficiência na alocação dos recursos públicos, com racionalização de esforços administrativos, redução de custos processuais e otimização do tempo dos agentes públicos, evitando a repetição de procedimentos licitatórios para demandas semelhantes.
- 5.3 Ademais, o modelo confere flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade do Município, sem os prazos e formalidades inerentes à deflagração de certames licitatórios próprios.
- 5.4 Ressalte-se, ainda, que a contratação por meio do consórcio fortalece a integração e cooperação intermunicipal, incentivando o compartilhamento de boas práticas e experiências administrativas, bem como ampliando o acesso a uma variedade de serviços e soluções técnicas que, isoladamente, poderiam ser de difícil ou onerosa contratação pelo Município.

A análise dos valores dos serviços demandados pelo Município de Coromandel evidencia que a celebração de contrato de programa com execução por meio de empresas credenciadas revela-se mais econômica do que a realização de licitação própria, sobretudo em razão da economia de escala, da racionalização administrativa e da redução de custos indiretos. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação consorciada atende de maneira mais eficiente ao interesse público, configurando-se como a alternativa mais vantajosa sob todos os aspectos analisados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O valor estimado da contratação é R\$ 1.896.176,64 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O montante estimado será utilizado de acordo com a demanda e as necessidades do Município de Coromandel, seguindo a direção estratégica e por eventuais eventos ocorridos.

Os valores dos serviços a serem prestados pelo consórcio mostram-se vantajoso para a Administração, conforme demonstrado na pesquisa de preços em anexo, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Os valores unitários encontram-se pormenorizados na planilha em anexo.

O Município pagará ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais CIMINAS, como forma de contraprestação pelos serviços fornecidos, o valor correspondente até 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores dos serviços constante no item 1 deste termo, efetivamente prestados, conforme Resolução nº 14, de 19 de dezembro de 2025 do CIMINAS.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Em contrapartida ao referido percentual, o CIMINAS prestará os serviços de fiscalização e de gestão contratual, com vistas a assegurar a regularidade, a conformidade técnica e a segurança da execução dos serviços realizados pelas empresas credenciadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1 A solução proposta consiste no Contrato de Programa do Credenciamento Nº 08/2025, oriunda do Processo Administrativo Nº 25/2025 do CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais. Esse Contrato de Programa visa atender às necessidades do município de Coromandel/MG em obra de drenagem pluvial. A utilização do Credenciamento proporciona eficiência, redução de custos e garantia de cumprimento de prazos e qualidade técnica, com base em preços competitivos e fornecedores qualificados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

- 8.1 Considerando a natureza da obra a ser realizada, não haverá necessidade do parcelamento do objeto, pois o parcelamento poderia comprometer a eficiência, a qualidade e a segurança da obra, uma vez que dividir a execução entre diferentes contratadas acarretaria dificuldades de compatibilização técnica, aumento de custos e risco de atrasos, além de problemas de responsabilidade pela entrega final da obra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Os resultados pretendidos com o Contrato de Programa do Credenciamento Nº 08/2025 incluem a execução eficiente de obras essenciais para o município de drenagem pluvial. Espera-se atingir uma significativa economia de recursos, garantir a qualidade técnica dos serviços, cumprir os prazos estabelecidos e assegurar a conformidade com as normas legais e ambientais. Além disso, busca-se melhorar a infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população, por meio da implementação de soluções adequadas e sustentáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Para a contratação pretendida deverá a Administração Municipal proceder com as exigências da Lei 14.133/21 para o Contrato de Programa do Credenciamento, tais como, obter autorização do órgão/entidade gerenciadora.

11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições da contratação.



12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do contratado ocorrerá por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção decorre da utilização de solução estruturada por meio de contrato de programa vinculado ao Credenciamento nº 08/2025, sendo escolhida empresa previamente habilitada e apta à execução do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

14.2 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Marília Franciene Peres, matrícula: 589616.

14.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Ato Constitutivo;

15.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

15.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

15.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

15.6 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

- 15.7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias;
- 15.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 15.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 15.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 15.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 15.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 15.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes;
- 15.14 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 15.15 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 15.16 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 15.17 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1 A execução da obra de implantação da rede de drenagem pluvial no Distrito Industrial poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de intervenções de infraestrutura urbana. Entre os principais impactos potenciais destacam-se a movimentação de solo decorrente das escavações, a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, além de possíveis interferências momentâneas no tráfego local.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 16.2 Durante os períodos chuvosos, caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle, também poderá ocorrer o carreamento de sedimentos para áreas adjacentes. Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, restritos ao período de execução da obra.
- 16.3 Para mitigação desses efeitos, deverão ser adotadas boas práticas de engenharia e gestão ambiental, tais como a correta destinação dos resíduos gerados, controle de poeira, organização do canteiro de obras, manutenção adequada dos equipamentos e recomposição das áreas eventualmente afetadas após a conclusão dos serviços.
- 16.4 Ressalta-se que, após a conclusão da obra, os impactos ambientais tendem a ser predominantemente positivos, uma vez que a implantação do sistema de drenagem pluvial contribuirá para o adequado escoamento das águas das chuvas, reduzindo processos erosivos, prevenindo alagamentos e promovendo melhores condições de infraestrutura urbana na área do Distrito Industrial.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 17.1 Após análise detalhada do Credenciamento Nº 08/2025, originária do Processo Administrativo Nº 25/2025 realizado pelo CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais em Araxá/MG, declaramos a viabilidade técnica, jurídica e financeira do Contrato de Programa ao referido credenciamento para a contratação pretendida neste ETP para o município de Coromandel/MG.

18. DATA E ASSINATURAS

- 18.1 Coromandel, 11 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO
VALADARES:4817
3177600**

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO
VALADARES:48173177600
ND: C=BR, CN=LUIZ FERNANDO
VALADARES:48173177600, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 09:04:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

LUIZ FERNANDO VALADARES
Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Planejamento Urbano